

= DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.720, DE 22 DE ABRIL DE 2025 =

**CONVOCA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA.**

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO, Prefeita Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 174, de 14 de novembro de 2024, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece as diretrizes para a realização das Conferências de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 001/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Lucélia, de 22 de Abril de 2025, que deliberou sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a importância da participação da sociedade civil e dos diversos atores envolvidos na Política de Assistência Social para a avaliação, proposição e deliberação de diretrizes que fortaleçam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Lucélia, a realizar-se nos dias 16 de Maio de 2025, no período das 8h às 14h, no CCI Centro de Convivência do Idoso, Rua Pascoal Micali nº. 2.999.

**Art. 2º** - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "[20 anos do SUAS]" em consonância com o tema definido para a Conferência Nacional de Assistência Social.

**Art. 3º** - São objetivos da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social:

I - Avaliar a situação da Assistência Social no Município de [Nome do Município] e os avanços e desafios na implementação do SUAS; II - Debater e definir diretrizes para o aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social; III - Eleger os delegados(as) que representarão o município na 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 4º** - A organização e a coordenação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social serão de responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO